

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ENOXAPARINA SÓDICA EM ATENDIMENTO À ORDENS JUDICIAIS.

No dia 05 de outubro de 2017 às 08:30 horas, reuniram-se na Prefeitura de Pirassununga, Sra. Rafaela Cristina Machnosck Martins e a Equipe de Apoio composta por Alecsandra Rossani Crepaldi e Flávia Sobreira Rita Parker designadas pelas Portarias 159/2015, 46/2016 e 451/2017 para Sessão Pública de julgamento do Pregão Presencial em epígrafe.

Aberta a Sessão, procedeu-se o credenciamento das empresas licitantes, nos termos do Edital, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTE	EMPRESA
AMADOR SEBASTIÃO MISTIERI JR. CPF: 060.039.278-36	AMADOR S. MISTIERI JR. ME CNPJ: 61.120.978/0001-81

Os documentos de credenciamento foram colocados à disposição de todos, bem como os envelopes, os quais foram rubricados pelos presentes.

PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL

Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo a proposta e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, foram examinados a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, cumprindo consignar que a empresa atendeu às exigências constantes do Termo de Referência.

PROPOSTA INICIAL

Empresa	Valor unitário	Valor total
AMADOR S. MISTIERI JR. ME	R\$ 42,50	R\$ 63.750,00

NEGOCIAÇÃO

Empresa	Valor unitário	Valor total
AMADOR S. MISTIERI JR. ME	R\$ 40,00	R\$ 63.000,00

HABILITAÇÃO

Foi aberto o envelope nº 02 da licitante detentora do melhor preço, sendo analisados os documentos de habilitação. A conclusão da análise dos documentos de habilitação foi suspensa, tendo em vista que os documentos solicitados através das alíneas “e” e “f” do item 9.2.1 do Edital deverá ser analisada pelo Setor de Vigilância Sanitária desta municipalidade. Quanto aos demais documentos, foi verificado que a empresa apresentou a certidão de regularidade municipal vencida, porém, por tratar-se de microempresa, posteriormente será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para protocolo da certidão regular.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em razão da ausência de manifestação da vontade de interposição de recursos por parte da licitante quanto ao resultado do certame, foi-lhe informado que decaiu, naquele momento, do direito de recorrer e que o resultado seria encaminhado a autoridade superior, para homologação do certame.

ENCERRAMENTO

Nada mais a declarar, a sessão foi encerrada.

Rafaela Cristina Machnosck Martins
Pregoeira

Alecsandra Rossani Crepaldi
Equipe de Apoio

Flávia Sobreira Rita Parker
Equipe de Apoio

Amador S. Mistieri Jr
AMADOR S. MISTIERI JR. ME